

LEI nº 457

Isenta de imposto de transmissão “inter-vivos” e de imposto territorial, propriedade imóvel rural com área de dez (10) hectares quando se tratar de primeira propriedade, para ser trabalhada exclusivamente pelo adquirente ou com o concurso dos membros de sua família.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A aquisição de primeira propriedade rural de área não superior a dez (10) hectares, quando financiadas pela Carteira de Colonização do Banco do Brasil S/A – (COLON) ou por outros Departamentos de Créditos, ou, ainda, por meio de economia própria, fica isenta do imposto de transmissão “inter-vivos”.

Art. 2º - A propriedade rural de que trata o 1º período de dez (10) anos, a contar da data em que for efetuada a concretização da referida escritura de compra e venda, devidamente registrada.

Art. 3º - A isenção de que trata a presente Lei será reconhecida pela Prefeitura Municipal, independentemente de processo ou quaisquer finalidades, no prazo de cinco (5) dias, simplesmente em face da comunicação que lhe fará o Tabelião ou o Oficial do Registro de Imóveis de que foi formalizado o ATO da transferência da propriedade, devendo essa comunicação indicar sumariamente os nomes das partes contratantes, a denominação, localização, confrontações e área do imóvel transferido.

Art. 4º - O interessado apresentará à Municipalidade prova de que o imóvel constante do art. 3º fora adquirido para ser trabalhado, exclusivamente, por si ou com o concurso dos membros de sua família e, se o imóvel beneficiado durante a vigência da isenção, for transferido para outrem que já seja proprietário de glebas por doação, alienação ou compra, seu novo proprietário perderá o direito à isenção de que fala o art. 1º, salvo se for a primeira gleba possuída e não constar dos registros da Prefeitura seu nome como contribuinte de Imposto Territorial Rural.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal